

Número parcela	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s) usufrutuário(s)	Outro(s) interessado(s) arrendatário(s)	Área m ²	Número de matriz e freguesia		N.º da CR C. R. Predial	Previsão em PDM
					Rústico	Urbano		
9 — Victor Manuel Ferreira neves dos santos, solteiro, maior, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 593 Habit. 41, Matosinhos; 10 — Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato namora, casada, residente na Rua de Sendim, n.º 207, Matosinhos; 11 — Maria Olívia Ferreira Neves dos santos e Almeida Santos, residente na Rua João de Deus, n.º 721, 5.º esq., Porto.								

206562915

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 16281/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Câmara Municipal de Chaves
Assembleia Municipal de Chaves
Agência Portuguesa do Ambiente (Ex — Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP)
Administração Regional de Saúde do Norte, IP
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
Direção Regional de Cultura do Norte (Ex — IGESPAR)
Direção Regional de Economia do Norte
Direção Regional de Educação do Norte
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (Ex — Autoridade Florestal Nacional e Ex — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP)
Direção Geral de Energia e Geologia
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Instituto de Mobilidade e dos Transportes (Ex — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP)
REN — Rede Elétrica Nacional
Turismo de Portugal, I.P.
Autoridade Nacional de Proteção Civil
Instituto Português do Desporto e Juventude, IP
Instituto Nacional de Aviação Civil, IP
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações
Guarda Nacional Republicana
Direção Geral do Território (Ex — Instituto Geográfico Português)
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP
Câmara Municipal de Montalegre
Câmara Municipal de Boticas
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
Câmara Municipal de Vinhais
Câmara Municipal de Valpaços

26 de outubro de 2012. — O Presidente, em regime de substituição,
José Manuel Duarte Vieira.

206562404

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 1563/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 14622/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, a pp. 37029, retifica-se que onde se lê «autorizada por meu despacho a mobilidade interna na modalidade de mobilidade interna, da trabalhadora Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra» deve ler-se «autorizada por

meu despacho a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra».

16 de novembro de 2012. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva.*

206563571

Despacho n.º 15504/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

Na chefe da divisão sub-regional de Aveiro, na área geográfica correspondente à área do distrito de Aveiro abrangido pela área de atuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.ª Ana Paula Martins Fernandes Silva, a minha competência delegada para praticar os seguintes atos:

I — No âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do decreto-lei n.º 168/2006, de 16 de agosto;

b) Atos de controlo prévio dos usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e ações constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à exceção da alínea f) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infra-estruturas, à exceção das alíneas c), e), f), g), l) e subalínea n3);

III — Setor agrícola e florestal,

V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), à exceção das alíneas d) e g);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas a), b) e c);

c) Pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta divisão sub-regional;

2.2 — Autorizar deslocamentos em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

2.4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

206563044

Despacho n.º 15505/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

No chefe da divisão sub-regional da Guarda, na área geográfica correspondente à área do distrito da Guarda abrangido pela área de atuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr. Orlando Balcão Vicente, a minha competência delegada para praticar os seguintes atos:

I — No âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do decreto-lei n.º 168/2006, de 16 de agosto;

b) Atos de controlo prévio dos usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e ações constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à exceção da alínea f) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infra-estruturas, à exceção das alíneas c), e), f), g), l) e sub-alínea n3);

III — Setor agrícola e florestal,

V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), à exceção das alíneas d) e g);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas a), b) e c);

c) Pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta divisão sub-regional;

2.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

2.4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

206562631

Despacho n.º 15506/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31

de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

No chefe da divisão sub-regional de Castelo Branco, na área geográfica correspondente à área do distrito de Castelo Branco abrangido pela área de atuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Arq. José Luís Palma Viseu Laia Rodrigues, a minha competência delegada para praticar os seguintes atos:

I — No âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do decreto -lei n.º 168/2006, de 16 de agosto;

b) Atos de controlo prévio dos usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e ações constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à exceção da alínea f) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infra -estruturas, à exceção das alíneas c), e), f), g), l) e sub-alínea n3);

III — Setor agrícola e florestal,

V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), à exceção das alíneas d) e g);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas a), b) e c);

c) Pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta divisão sub-regional;

2.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

2.4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

20 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

206562623

Despacho n.º 15507/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida pelos serviços da CCDRC, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários, subdelego, com poderes de subdelegação:

Na Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dra. Maria José Leal Castanheira Neves, competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas